



Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de  
Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 08 de março de 2018

**Circular n.º: 21/2018**

Prezados Diretores,

Estamos enviando em anexo, as íntegras das legislações relacionadas abaixo, para seu conhecimento e divulgação.

**1 - LEI Nº 7898 DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOERJ Nº 044 de 08 de março de 2018, Parte 1, Poder Executivo, página 2/3.**

- Institui Pisos Salariais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para as categorias profissionais que mencionam, e estabelecem outras providências.

**2 - RAZÕES DO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI REFERENTE AO PISO ESTADUAL.**

- Razões de veto parcial ao **PROJETO DE LEI Nº 3.764 DE 2018**, oriundo da mensagem Nº 02/2018, de autoria do poder Executivo, aprovado o substitutivo da comissão de constituição e justiça, que "institui pisos salariais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para as categorias funcionais que menciona, e estabelece outras providências".

**Atenciosamente,**

**Armando Carvalho Amaral**

**Presidente da FEHERJ**